



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

#### **BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/02348

Termo de Referência nº 004/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Número da Unidade Orçamentária: 11101

**Unidade Administrativa Demandante:** AQUISIÇÕES SEPLAG

Estudo Técnico Preliminar nº 004/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATACÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de sonorização para o novo auditório da SEPLAG, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é garantir a funcionalidade e a qualidade de uso do espaço, proporcionando um sistema de áudio eficiente e de alta qualidade.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem/Sub	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0015910 - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO - QUANTIDADE DE CANAIS: 02; POTÊNCIA POR CANAL: 160W RMS; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20Hz A 20kHz; CANAIS: 2 CANAIS ESTÉREO 20WMS THD: <0,6%; POTÊNCIA: 320W TOTAL; CONEXÃO: XLR / SPEAKER PESO APROXIMADO: 8KG; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 9V VOLT CHAVEADO OU AUTOMÁTICO.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,00	R\$ 7.785,60	R\$ 62.284,00
Item	2	0015820 - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO - QUANTIDADE DE CANAIS: 02; PESO: 490G; ENTRADAS: 3 ENTRADAS AUXILIARES TRASEIRAS; ALIMENTAÇÃO: 90 - 240 VAC; POTÊNCIA: 15W + 15W RMS; ENTRADA: ÓPTICA; BLUETOOTH; VERSÃO: 8.0; CANAIS DE SAÍDA: PRÉ-OUT PARA OUTRO AMPLIFICADOR; SAÍDA: PRÉ AMPLIFICADA P/ SUBWOOFER; INTEGRAÇÃO AUTOMAÇÃO; ADAPTAÇÃO: PARA SER EMBUTIDO EM CAIXA 4 X 4 X 10; PROFUNDIDADE DUPLA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 A 20.000 Hz; IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: CHMS: 4 - 8; FONTE: 12 VAC - 5 A; ÁUDIO: ESTÉREO; PAINEL FRONTAL: BRANCO OU PRETO; COM: APP; POTÊNCIA TOTAL RMS: 15 WATTS POR CANAL (BTL )	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00	R\$ 1.858,24	R\$ 5.574,72
Item	3	0015824 - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO - QUANTIDADE DE CANAIS: MINIMO: 04; ENTRADAS: AUX, ÓPTICO, LINE E USB; POTÊNCIA: 480W RMS (4x120W @ 4 OHMS); BLUETOOTH VERSÃO: 8.0; CANAIS DE SAÍDA: MULTIZONA DE 4 CANAIS DE SAÍDA; APP: INTERNO E UNIDADE DE RACK; TENSÃO: 9/VOLT.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	R\$ 3.316,14	R\$ 3.316,14

NNNN-5351. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black lines of varying widths on a white background.



SIGA -



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.36  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



Item	4	0015752 - SONOFLETOR - TIPO: LINE ARRAY; ACÚSTICO PASSIVO; WOOFER DE 8 POLEGADAS; DRIVE DE NEODÍMIO; DRIVER DE 1 POLEGADA; POTÊNCIA: 150 WATTS; ÂNGULO DE PROJEÇÃO HORIZONTAL: 100°; ÂNGULO DE PROJEÇÃO VERTICAL: 100°; SUPORTE: METAL, POSIÇÃO TIPO LINE ARRAY; GABINETE: EM PLASTICO INJETADO INDUSTRIAL; COR: PRETO; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 8 OHMS.	UND 1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12,00	R\$ 6.066,17	R\$ 79.964,04
Item	5	0015753 - SONOFLETOR - TIPO: SUBWOOFER ATIVO; POTÊNCIA: 200W; ACÚSTICO ATIVO; 12 POLEGADAS; COM TELA: ORTOFÔNICA; GABINETE: DE MADEIRA PINTADO NA COR PRETA; VOLTAGEM: BIVOLT; CONECTORES: XLR, XLR E P10.	UND 1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,00	R\$ 3.113,75	R\$ 9.341,25
Item	6	0015781 - SONOFLETOR - TIPO: ARANDELA ANGULAR; ACÚSTICO PASSIVO; 1X8 POLEGADAS + DRIVE DE NEODÍMIO; POTÊNCIA: 260W; tela de proteção: METALICA; DIVISOR DE FREQUÊNCIA: ACOPLADO 2 VIAS; COR: BRANCA E/OU PRETA.	UND 1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,00	R\$ 1.187,01	R\$ 47.460,40
Item	7	0015774 - SONOFLETOR - TIPO: SOBREPOR ANGULAR; ACÚSTICO PASSIVO; 1X6 POLEGADAS + DRIVE DE NEODÍMIO; POTÊNCIA: 120W; tela de proteção: METALICA; DIVISOR DE FREQUÊNCIA: ACOPLADO 2 VIAS; COR: BRANCA E/OU PRETA.	UND 1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,00	R\$ 1.499,85	R\$ 11.999,80
Item	8	0002570 - MICROFONE - TIPO: DE MÃO SEM FIO; TRANSMISSÃO DIGITAL 2 BITS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TRANSMISSOR, RECEPTOR, CAPSULA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO; FREQUÊNCIA: M15, -46,0 DB 300 A 50 Hz A 13 DB (P10); DISTORÇÃO: 0,5% THD (REF +/- 38 kHz); 1 kHz TONE; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 18°C – +50°C; MARCA DE REFERÊNCIA: SHURE BLX24/SM88.	1 UN	5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13,00	R\$ 5.059,27	R\$ 65.770,51
Item	9	0002222 - MICROFONE - TIPO: DE MÃO COM FIO, COR. PRETO OU PRATA; TRANSMISSÃO: CABO; SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -49 DB (0DB = 1V/PA); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DINÂMICO, CHAVE ON - OFF, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; IMPEDÂNCIA: 600 OHMS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70 Hz A 12 kHz; CONECTORES: XLR 3 PINOS; PADRÃO: POLAR UNIDIRECIONAL CARDIOÍDE; MATERIAL: CORPO METÁLICO, GLOBO DE AÇO COM FILTRO INTERNO, COMPRIMENTO CABO: 4 METROS OU SUPERIOR.	1 UN	3008 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9,00	R\$ 731,41	R\$ 6.582,69
Item	10	1107743 - KIT MICROFONE SEM FIO QUADRUPLO DE DIGITAL 80 CANAIS; MICROFONE PROFISSIONAL QUADRUPLO DE 80 CANAIS (4X4), RECEPTOR DIGITAL, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, EXCELENTE PERFORMANCE COM ALCANCE DE ATÉ 80 METROS (EM AMBIENTES SEM INTERFERÊNCIAS), GRÁCIA AS SUAS 4 ANTENAS INDEPENDENTES, OS MICROFONES, UTILIZAM 2 PILHAS AA DE 1.5V, INDICADOR DE FREQUÊNCIA, CHAVE LIGA/DESIGUA E CHAVE PARA MUDAR DE CANAL, RECEPTOR COM PAINEL EM ALUMÍNIO ESCOVADO E CAIXA DE AÇO, 4 SÁDAS XLR DE ÁUDIO INDEPENDENTES E UMA P10 MIX, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA UHF, QUANTIDADE DE CANAIS 20 (4X20) (DE 400.000 A 490.000), RECEPTOR COM INDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA DIGITAL 80 CANAIS, TRANSMISSOR COM INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA C/ 20 CANAIS, TRANSMISSOR COM INDICAÇÃO DE LOW BATT, INDICAÇÃO DE NÍVEL DE MODULAÇÃO, CÁPSULA DINÂMICA, PADRÃO POLAR CARDIOÍDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 kHz A +0U -3DB ALIMENTAÇÃO RECEPTOR: FONTE DC, VOLTAGEM: 110 - 240V (FONTE BI-VOLT), SÁDAS XLR INDEPENDENTES, SAÍDA P10 (TODOS), ALIMENTAÇÃO TRANSMISSOR: PILHAS AA 1,5V x 2', ITENS INCLUSOS: 1- BASE RECEPTORA, 4- MICROFONES LAPELA, 4- TRANSMISSORES, 1- CABO P10, 1- FONTE BI-VOLT, MARCA DE REFERÊNCIA: QUADRUPLO KSR PRO KIT-4C KIT	1 KT	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	2,00	R\$ 3.090,89	R\$ 6.181,78

HA SHI - 4216540849025000119225164860116302386874524694694610737363. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisitions.spelb.org.br/infobases/publicar/0004-XM27-HNNY-SSSL>. Assinado por: ANDERSON LUIZ DE CAMPOS BARBOSA

PLAGGAP202557396A

SIGA 



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

13.00.50.  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

Item	11	1113140 - MICROFONE CONDENSADOR REAL DE DIAFRAGMA LARGO PARA GRAVAÇÕES PROFISSIONAIS EM ESTÚDIO, COM Padrão UNIDIRECIONAL, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: CAPSULA DE DIAFRAGMA LARGO (1"); Padrão POLAR UNIDIRECIONAL, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20 Hz - 20 kHz; 48 V PHANTOM POWERING; CORPO EM METAL; SUPORTE PARA PEDESTAL INCLUSO (MICROPHONE CLAMP); PLUG XLR-3 PINOS; SAÍDA USB E DIGITAL; SAÍDA DE FONTE DE OUVIRDO TRS 1/8"X3.5MM; ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: SUPORTE ARTICULADO, MÍCROFONE E SUPORTE DE CABAMENTO INTEGRADO; CABIMENTO PARA MÍCROFONE + ADAPTADOR DE ROSCA (COMPATÍVEL COM MÍCROFONES DE ESTÚDIO, DINÂMICOS DE MÃO / E INSTALAÇÃO DE SHOCK MOUNT); MODELO DE REFERÊNCIA: MIC PODCAST SHURE MV7, UNIDADE.	1 UN	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	7,00	R\$ 3.879,78	R\$ 27.159,40
Item	12	1084651 - CABO CONVERSOR P2 ESTEREO / P10 MONO, CABO BLINDADO TRANÇADO (OFHC), COM PLUGS DE METAL NIQUELADO DE ÓTIMA QUALIDADE, BITOLA CABO DE 0,20 MM2, ISOLAMENTO DE POLIETILENO COM COBERTURA PVC FLEXÍVEL DE COR PRETA, COM NO MÍNIMO 7 METROS, UNIDADE	1 UN	3008 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1,00	R\$ 175,69	R\$ 175,69
Item	13	1113349 - CABOS DE ÁUDIO DESBALANCEADOS COM 5M E CONECTORES P10 X P10 MONOS, UNIDADE.	1 UN	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	2,00	R\$ 194,56	R\$ 389,12
Item	14	00006655 - INSTRUMENTO MUSICAL - TIPO: CABO PARA MÍCROFONE; MATERIAL: EMBORRACHADO; CARACTERÍSTICAS: BLINDADO E DESBALANCEADO, COMPRIMENTO: 15 METROS.	1 UN	3008 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	9,00	R\$ 312,19	R\$ 2.809,71
Item	15	0014460 - NOBREAK - TIPO: 8 TOMADAS; VOLTAGEM: 110/120/127 VAC (MONOFÁSICO) OU 220/240 (BIFÁSICO); POTÊNCIA: 3000 VA; MODELO: SENOIDAL ON LINE DUPLA CONVERSÃO; DISPLAY: LCD COM BACK LIGHT - MOSTRANDO MEDIDAS ELÉTRICAS - STATUS - DATA - HORA; COMUNICAÇÃO SNMP; SUPORTA O PROTÓCOLO MODBUS SOBRETCP/PIBNET; CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA, (PF=0,9); COMUNICAÇÃO POWERLINE (PLC) - 2WAVE View e Update (SNMP); DAS BATERIAS: PLENA CARGA INCLUSAS NA ENTREGA; MODELO E AUTONÔMIA DAS BATERIAS: VRLA seladas internas, para autonômia de até 20 minutos; REGLAMENTO AUTOMÁTICO AO RETORNO DA REDE ELÉTRICA APÓS DESLIGAMENTO POR BATERIA;ABABA: PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA.	1 UN	5214 - EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	6,00	R\$ 11.065,12	R\$ 66.330,72
Item	16	0008356 - NOBREAK - ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO; VOLTAGEM: 110/120/127 VAC (MONOFÁSICO) OU 220/240 (BIFÁSICO); TENSÃO DE SAÍDA: 110/120/127 VAC OU 220/240 VAC; FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; AUTONÔMIA: MÍNIMA DE 10 MINUTOS À MEIA CARGA COM CAPACIDADE DO BANCO DE BATERIAS INTERNO; ONDA DE SAÍDA: SENOIDAL; TOMADAS: MÍNIMO 06; INSTALAÇÃO: EM RACK Padrão 19"; POTÊNCIA NOMINAL: 8000 VA / 8000 W.	1 UN	5214 - EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	3,00	R\$ 35.193,30	R\$ 105.579,00

NIN Y-53 Sl. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

三

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific book or document.

SIGA



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

		0001599 - NOBREAK - TIPO: 8 TOMADAS, VOLTAGEM: BIVOLT; VOLTAGEM AMPERE: 800VA; POTENCIA: 10 KVAC; MODELO: SENOIDAL, ON LINE DUPLA CONVERSÃO; FILTRO: PFC ATIVO; FUNÇÃO: BLACK-OUT; DISPLAY: LCD COM BACK LIGHT - MOSTRADOR MEDIDAS ELÉTRICAS - STATUS - DATA - HORA; SAÍDA: MONOFÁSICA (FNT) OU BIFÁSICA (FNTT) VIAS BORNES; COMUNICAÇÃO SNMP; SUPORTA O PROTOCOLO MODBUS SOBRETCP/IP(BACNET); NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 8; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10/11/LINUX; TRUE ON-LINE; DUPLA CONVERSÃO COM MICROPROCESSADOR (DSP); DISPLAY E TECLADO: FÁCIL CONFIGURAÇÃO / CONTROLE DE EVENTOS; RENDIMENTO: >92%; RUÍDO: a fm 55dB; Correção de fator de potência de saída (PF=0,97); FONTE: 100% de manutenção e reparo; COMUNICAÇÃO INTEGRANTE: via RS232, Software de gerenciamento: PowerNet (RS232); SNMP View (SNMP); NÍVEL DAS BATERIAS: FLEXA CARREGA INCLUSA NA ENTRADA; ISOLAMENTO E AUTOMÔNICO DAS BATERIAS; VRLA seladas internas, para automação de até 30 minutos; BY-PASS: ISOLADO AUTOMÁTICO; INVERSOR: MÓDULOS IGBT SINCRONIZADO À REDE; ISOLADOR: TRANSFORMADOR ISOLADOR INTERNO (ISOLAMENTO GALVÂNICA); CHAVE BY-PASS: MANUAI PARA MANUTENÇÃO; Comunicação inteligente RS 232 (de série) ou RS 485; TECLADO: FRONTAL: ENTRADA: 115V (FNT) ou 220V (FNT / FET); SELEÇÃO/NAVEL: CONFIGURAÇÃO: REDUNDANTE COM OUTROS NOBREAKS, TIPO HOT BYPASS; BATERIA: HOT SWAP; RELIGAMENTO: AUTOMÁTICO AO RETORNO DA REDE ELÉTRICA APÓS DESLIGAMENTO POR BATERIA/bateria; RETIFICADOR E INVERSOR: 1 IGBT; RECARGA: RÁPIDA EM MENOS DE 24H; PROTEÇÃO: CONTRA SOB E SUBTENÇÃO; TEMPO DE RECARGA: Após descarga total: 12 HORAS.	1 UN	5214 - EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS	4,00	R\$ 44.197,67	R\$ 176.700,8
Item	17	1082746 - HEADSET COMPLETO (FONE DE OUVIDO + MICROFONE) TUBO MICROFONE FLEXIVEL, TIARA COM HASTE AJUSTÁVEL, PROTETOR AURICULAR EM COURINHO.	1 UN	3029 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	10,00	R\$ 318,71	R\$ 3.187,10
Item	18	1114267 - CONSOLE DE MIXAGEM: DIGITAL, COM EQUALIZADOR, SOFTWARE, ALIMENTAÇÃO CORRENTE ELÉTRICA, CONSUMO DE ENERGIA 45W, 10 ENTRADAS COMBO 1/10XLR, 2 ENTRADAS XLR, 2 ENTRADAS DE NÍVEL DE LINHA E 2 CANAIS DE REPRODUÇÃO DIGITAL USB, 2 CANAIS DE MODELAGEM DE AMPLIFICADORES DE GUITARRA DIGITECH, USB PLAYBACK, 8 SAÍDAS AUXILIARES XLR AUTOMÁTICAS, 20 PRÉ-AMPLIFICADORES, EQUALIZADOR PARÂMETRICO DE 4 BANDAS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, WiFi INTEGRADO, BANDAS 2.4GHZ E 5GHZ, BIVOLT, RACK DE 4U, UNIDADE, MARCA DE REFERÊNCIA: MESA DIGITAL SOUND CRAFT UI24R 24 CANAIS UI24 WiFi MULTIPISTA, UNIDADE.	1 UN	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	1,00	R\$ 9.297,07	R\$ 9.297,07
Item	19	1110457 - MESA DE SOM 16 CANAIS DE ENTRADA, SENDO PELO MENOS 12 CANAIS MONO, BALANÇADAS PARA MICROFONE - PHANTOM POWER - CONTROLE DE GANHO - PELO MENOS 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO - PELO MENOS 3 SAÍDAS AUXILIARES - CHAVE MUTE POR CANAL - FADER COM 100 MM DE CURSO - TENSÃO 127V, UNIDADE.	1 UN	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	3,00	R\$ 6.598,67	R\$ 19.760,00
Item	20						

NINNY-S3SI. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

PLAGCAP202557396A



SIGA 



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CINI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.56  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

Item	21	1111972 - MESA DE SOM COM VISOR DIGITAL; MP3 PLAYER; BLUETOOTH; USB; CANAIS DE ENTRADA 1 A 16; ENTRADA DE MIC ELETRONICAMENTE. FREQUÊNCIA: 10HZ A 200KHZ; FAIXA DE GANHO: +14 DB A +60 DB - SNR: 120 DB E.I.N.; LINHA DE ENTRADA: BALANÇAMENTO ELETRÔNICO; FREQUÊNCIA: 10HZ A 130 KHZ; FAIXA DE GANHO: -6 DB A +38 DB - SNR: 95 DB E.I.N.; COLTAGEM BILVOT; FREQUÊNCIA: 10HZ A 70 KHZ; FAIXA DE GANHO: LINHA: -8 A +15 DB / MIC: +13 A 80 DB - SNR: LINHA: 95DB / MIC: 100 DB E.I.N.; BAIXO: 40 A 15000; MÉDIO: 700 A 15000; ALTO: 10 A 15000; DE MUITAS FUNÇÕES; CONTROLE DAS PRINCIPAIS: +22 DBU BALANÇADO / -22 DBU DESBALANÇADO / ENVO DE ÁUDIO / +22 DBU DESBALANÇADO / ENVO/DE EFF / +22 DBU DESBALANÇADO / SAÍDA DE TAPE / +22 DBU DESBALANÇADO / SAÍDA DE TELEFONES: +15DBU / 150 SAÍDA DE ÁUDIO; SAÍDA DE MONITOR; HEADPHONE; CALCAN ESQUERDO / DIREITO DA INTERFACE TOTAL DE BALANÇO DE SAÍDA; SAÍDA DE EFEITO: AJUSTE GIAN; CONTROLE DISTRIBUIÇÃO; TRÊS SEGMENTOS DO EQUALIZADOR; CONTROLE DE SAÍDA AUX; CONTROLE DO VOLUME DO CANAL; CONTROLE DO EFEITO DE REVERBERAÇÃO; INTERRUPTOR DE ENERGIA FANTASMA; NÍVEL INDICADOR; FEEDBACK DE EFEITO DO AJUSTE DE NÍVEL; TEMPO DE ATRASO (BOTÃO COM AJUSTE); MONITOR DE FONES DE OUVIDO PARA AJUSTE; AJUSTE DO VOLUME DE SAÍDA AUXILIAR; AJUSTE DO NÍVEL DE REVERBERAÇÃO; EMPURRADOR DE CONTROLE DE SAÍDA DE SINAL MESTRE; PORTA USB; REPRODUZIU OU PARA O BOTÃO; O BOTÃO DE PROMOÇÃO SEGUINTE OU DE VOLUME OU MUDA PARA ANTERIOR; BOTÃO DE MENU; 01 FONTE TOMADA DE ENERGIA; COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA; UNIDADE.	1 UN	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	1,00	R\$ 4.772,65	R\$ 4.772,65
Item	22	0001114 - CAIXA DE SOM - POTÊNCIA: 1000 W; FREQUÊNCIA: 43 HZ - 20 KHZ; GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO; MAX: 1200H; AMPLIFICADOR CLASSE D; HIREZ NOVATEK 32H10; AMPLIFICADOR: INTEGRADO 1000 WATTS; 2 VIAS, COM WOOFER DE 12"; COM 132 DB DE MÁXIMA DE SAÍDA SPL; AMPLIFICADOR CLASSE D. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 52 HZ E 155 KHZ; CANAIS DE ENTRADA: 2 CANAIS COM VOLUME INDEPENDENTE; AMPLIFICADORES: 2 DE ALTA CLASSE SENDO 1 PARA SUBWOOFER E O OUTRO PARA OS FALANTES; ENTRADAS COMBINADAS: 2 ENTRADAS PHOSXL BIVOLT(110/220); CONTROLE: LIGA/DESLIGA.	1 UN	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	4,00	R\$ 7.214,26	R\$ 28.857,00
Item	23	1113348 - CAIXA DE SOM ATIVA DE 200W OU SUPERIOR, COM WOOFER DE 8" E TWEETER DE 1", COM SOQUETE PARA TRIPÉ UNIDADE.	1 UN	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	3,00	R\$ 5.293,78	R\$ 15.851,30
Item	24	1118504 - MICROFONE DE LAPELA DUPLO COMPATÍVEL COM CELULAR IOS COM ENTRADA TYPE LIGHTNING O KIT ACOMPANHA DOIS MICROFONES E UM RECEPTOR, FAZ FUNCIONAR OS 2 MICROFONES AO MESMO TEMPO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS(MINIMAS): ALTA QUALIDADE, VOZ CLARA E ÓTIMA CAPTAÇÃO, CAPTAÇÃO 360 GRADS, LONGO ALCANCE DE 20-30 METROS, PLUG-AND-PLAY, BATERIA COM ATÉ 5H DE DURAÇÃO, LATÊNCIA ULTRA-BAIXA DE 1,9MS, RECEPÇÃO SEM BARRIERA DE 20 METROS, PODE USAR TRANSMISSÃO AO VIVO AO AR LIVRE E TOMAR UM PEQUENO VÍDEO, REDUÇÃO DE RÚSTO INTELIGENTE, SISTEMA DE COMPATIBILIDADE: IOS/ANDROID/WINDOWS, KIT.	1 KT	5218 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, E VÍDEO E FOTO	8,00	R\$ 1.590,00	R\$ 12.720,00
Item	25	0015491 - SUPORTE PARA TV - TIPO: RETRÁTIL; MODELO: FLAP DE EMBUTIR EM FORRO DIVERSO, COM ACIONAMENTO ELÉTRICO E REMOTO; DIMENSÕES (L x P x A): 1800x1171x1200 (PARA TV ATÉ 65"); PESO MÁXIMO: 80KG.	UND 1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	2,00	R\$ 17.641,81	R\$ 35.283,62

NNNN-33SL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

三

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific book or document.

SIGA



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.56  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



GOVERNO DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA

Item	26	1111971 - PEDESTAL KIT COM 2 TRÍPE PARA CAIXA DE SOM. EXTENSÍVEL: CONSTRUÍDO COM TUBOS DE 1 1/2". RESISTENTE E LEVE. 3 PÉS. TRÍPE ADJUSTÁVEL PARA INSERÇÃO DO PINO DE SEGURANÇA. ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO E HASTES ATRAÇA DE LUVA DESLIZANTES. CAPACIDADE: 50 KG. REGULAÇÃO DE ABERTURA DOS PÉS, TRAVA DE SEGURANÇA, CORDA PRETO. COM CERTIFICADO DE GARANTIA. KIT	1 KIT	3008 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4,00	R\$ 459,45	R\$ 1.837,80
Valor Total Global:						R\$ 812.325,24	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3.O custo estimado total da contratação é de R\$ 812.325,24 (oitocentos e doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

1.3.1.Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: com base no projeto arquitetônico do auditório, considerando sua área total, características estruturais e requisitos acústicos específicos. O levantamento técnico avaliou a necessidade de uma cobertura sonora uniforme e a plena integração dos equipamentos à infraestrutura projetada para o local, garantindo inteligibilidade e equilíbrio sonoro. Esse dimensionamento assegura a adequação dos equipamentos para diferentes tipos de eventos, proporcionando qualidade sonora e eficiência operacional.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual de equipamentos acústicos de sonorização, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar nº **ETP 004/SEPLAG/SITEC/CISI**.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.

S BARBOZA

ANN

卷之三

卷之三

卷之三

SIGA 



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.56  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



14 133/2021

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATACÃO

3.1. A contratação é essencial para garantir a funcionalidade plena do auditório da SEPLAG, que está em fase final de construção, com entrega iminente. Para que o espaço possa atender adequadamente às demandas institucionais, é necessário um sistema de sonorização de alta qualidade, capaz de proporcionar clareza acústica, cobertura sonora uniforme e reprodução fiel de conteúdos multimídia em eventos institucionais, reuniões, palestras e treinamentos.

O projeto do auditório foi desenvolvido para oferecer uma infraestrutura moderna e adequada às necessidades da instituição. No entanto, para garantir sua operação eficiente desde a inauguração, faz-se indispensável a aquisição e instalação de um sistema de sonorização compatível com as características do ambiente.

O dimensionamento dos equipamentos foi realizado com base em um levantamento técnico detalhado e no projeto arquitetônico do auditório, considerando sua área total, características estruturais e exigências acústicas específicas. Dessa forma, a presente contratação busca garantir que, desde sua inauguração, o auditório esteja plenamente equipado para oferecer qualidade acústica, eficiência operacional e suporte adequado para a realização de eventos institucionais.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 7 (sete) dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento demenor preço.

NY-33SL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

A vertical barcode is positioned on the right side of the page. To its left is a smaller QR code, both used for library identification.



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA 



## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

#### 6.1.1.1. Economia de energia;

#### 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

#### 6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1.Os produtores, comerciantes ou importadores de produtos e componentes eletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico, devem dar-lhes destinação final ambientalmente adequada.

6.1.2.2. A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que busca devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial.

6.1.2.2.1. Este sistema deverá ser implementado, prioritariamente, pelos seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

## 6.2. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade

6.2.1. Na presente contratação, as marcas e modelos indicados nas especificações técnicas são utilizados como **referência de qualidade** para os produtos a serem adquiridos. A indicação se justifica por serem marcas consolidadas no mercado, com desempenho e qualidade sonora comprovados, servindo como parâmetro mínimo de performance para atender às necessidades do auditório da SEPLAG.

NY-83SL. Assinado por: ANDERSON CAMPOS BARBOSA

Hash: d169a685f82c150041702d145416015e693868671737383. Documento sem efeito digitalmente, vale em <http://fiqueus.com.br/ficheiro/public/valid/ADA-ANZ-HNN-Y-SISL>. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 30/09/2025, Lâmine ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 30/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS em 30/09/2025. Juntado em 01/10/2025 00:04:30 por: EVANDRO JUNIOR



SEPLAGCAP202557396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.36  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



6.2.2. A indicação dessas marcas e modelos deve ser sempre entendida com a possibilidade de apresentação de produtos “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

6.2.3. Será obrigação da Administração aceitar produtos de outras marcas, desde que sua qualidade e desempenho sejam comprovadamente equiparáveis ou superiores aos dos modelos de referência.

### 6.3. Requisito de Compatibilidade e Integração

6.3.1. O licitante vencedor de cada lote é responsável por garantir a plena compatibilidade e integração funcional dos equipamentos por ele fornecidos com os demais componentes do sistema de sonorização previstos neste Termo de Referência. Eventuais incompatibilidades identificadas durante a instalação ou testes deverão ser sanadas às suas expensas, mediante substituição do produto por modelo compatível de qualidade igual ou superior.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

## 7.1. Prazo de execução

7.1.1.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo se outro prazo for expressamente previsto na própria OF. O não cumprimento injustificado deste prazo sujeitará o contratado às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.3.Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o

HNN-33SL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



SEPLAGCAP202557396A

Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.  
Processo: Nº 20244275-9274 - consulta à autenticidade em:

Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 7.2. Local de execução.

7.2.1.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Complexo Paiaguás, R. C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78049-005, na Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação.

### 7.3. Forma de execução.

7.3.1.O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4.A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7.A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8.Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de

NN Y-33 SL. Asesinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

A standard 1D barcode is positioned vertically on the right side of the page, consisting of a series of black and white horizontal lines of varying widths.

SIGA 



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.30.  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7(sete) deste termo de referência.

## 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto

Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nº 33. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

三



SEPI AGCAP202557396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.36  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA >



9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**9.7. Gestor do Contrato**– Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**9.8. Fiscal do Contrato**– Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/closas no pagamento da fatura.

28  
N.Y.-SSL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

20



SEPLAGCAP202557396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
https://www.tabeladigital.mt.gov.br/autenticidade/

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Para esta contratação serão nomeados para desenvolver as atribuições de gestão e fiscalização do contrato:

9.16.1. **Gestor do contrato:** Alison da Silva Ribeiro - Matrícula: SEPLAG248822;

9.16.2. **Fiscal Titular:** Jose Mario Soares de Araujo - Matrícula: SEPLAG307358;

9.16.3. **Fiscal Substituto:** Luciano Pessoa - Matrícula: SEPLAG345986.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 7(sete) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.



SIGA



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

Documento Nº. 30944275-8371 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 7(sete) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

## 10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.2.6. O recebimento definitivo poderá ser precedido de testes de conformidade nos equipamentos, a critério do fiscal do contrato. Tais testes podem incluir a verificação de funcionamento básico (ligar o equipamento), a conferência de especificações técnicas com base nos catálogos apresentados e a inspeção de integridade física dos produtos, para assegurar que foram entregues em perfeitas condições.

HNNY-S3SL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

Hash: 02E25A382C6D159001776204164801693063875746985695d9787363. Documento assinado digitalmente, válido em <https://requisitos.e-jeleg.mt.gov.br/leis/leis/publica/leis/DOA-XN2RHNYY-SSL>. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 30/06/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 30/06/2025, BALU BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 30/06/2025, Juntada em 01/07/2025 09:04:30 por: EVANDRO JUNIOR em 30/06/2025.



SEPLAGCAP202557396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

Document N°: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, o título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### 11.3. Habilidade jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

HNNY-S3SI. Asassinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



SEPLAGCAP202557396A

Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.  
Processo: Nº 20244275-9274 - consulta à autenticidade em:

Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA >



11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

#### 11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Conselho.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por

28  
N.Y. 33SL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



SEPLAGCAP202557396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.56.  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
11/06/2024 - 11:56:56 - 11/06/2024 - 11:56:56 - 11/06/2024 - 11:56:56

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 11.5. Habilidações econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua



SIGA



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

Documento Nº. 30944275-8371 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitidos para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

### Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

### Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

-----

### Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

### Ativo Circulante

LC = \_\_\_\_\_

#### Passivo Circulante

estabelece o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.153/2021.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista comprovar a

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis na balanço de abertura.

SL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

111

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, consisting of a series of black horizontal lines of varying widths.

SIGA ➤



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13:06:56.  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

Documento N° 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 11.6. Habilidade técnica:

11.6.1. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois visa-se ampliar a competitividade do certame. Para tanto, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

11.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;  
11.7.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos

cooperados que executarão o contrato; e

11.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social co

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.  
Documento: N° 200440275-0274, consulta à autenticidade em:

Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?ID=30944275-8371>

NNY-S3SI. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

A standard linear barcode is positioned vertically on the right. To its left is a small square QR code. Below these is a rectangular stamp with the following text:

HA SH-026765382205 75920416 86016985  
am 30/07/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALB  
SEPLAG/CA/2025/57396A

SIGA



e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL

12.1.Em obediéncia ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação haverá itens de participação exclusivapara Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, bem como itens para ampliar concorrência.

12.1.1.Os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.2. Os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência.

12.1.3. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual> antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

INNY-S3SL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



SEPLAGCAP202557396A

Documento Nº 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**



SEPLAGCAP202557396A

Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. O modo de disputa adotado será aberto.

14.3. O certame licitatório está dividido em 26 (vinte e seis) lotes, correspondendo cada lote a um item específico, conforme as quantidades e especificações detalhadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

14.4. O valor unitário ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

14.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

14.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

14.7. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo técnico, datasheet ou manual do fabricante para cada item ofertado, contendo suas especificações completas, preferencialmente em português ou com tradução técnica, para fins de análise e comprovação de atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 11101

### Projeto/Atividade (Ação): 2009



SEPLAGCAP202557396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.56  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



Programa: 036

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.018

339030008

339030029

339030013

440052014

#### 16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12(doze)meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

16.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais que

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Assinado digitalmente por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 10:45:00

P: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

gadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371

NN Y-33 SL. Asesinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



SEPLAGCAP202557396A





GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

16.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.9.1. Em caso de falha que comprometa o funcionamento total do sistema, o atendimento deverá ocorrer em até 48h, com substituição provisória do equipamento, se necessário.

16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

16.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.16. O contratado deverá apresentar, junto à entrega definitiva dos bens, um plano de manutenção preventiva recomendado pelos fabricantes para o ciclo de vida útil dos equipamentos, incluindo checklists e periodicidade das inspeções.

HA SH: 679a8a8a0d4c103017f90d816074601a90808715c77ef88a59a02972834 Documento assinado digitalmente, válido em <http://sigadoc.mt.gov.br/> Atualizado em 01/10/2025 às 13:06:56. ANEXO: ANEXO JUNIOR. Assinado por: ANTHONY LUIS DE CAMPOS BARBOSA.

em 30/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ABREU EROUJE em 30/09/2025, BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 30/09/2025, JUNIOR em 01/10/2025 às 09:30 por: EVANDRO JUNIOR.



SIGA



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

Documento Nº. 30944275-8371 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



## 17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

17.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

17.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

17.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

#### 17.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

NN Y-33 Sl. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific book or document within the library system.



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.56.  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

Documento N° 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



17.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

INN Y-338L. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA  
02



SEPLAGCAP202557396A

Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=30944275-8371>





17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

#### 18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano a partir do orçamento estimado conforme Decreto Art. 266 do Decreto estadual 1.525/2022.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 19. CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3(três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



SIGA 

 Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

Documento Nº. 30944275-8371 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>



## 20. PREPOSTO

20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

20.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

20.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

20.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

20.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

HA SH: 476588a07024c1030617790d1860d1a030d1507-derbea996b76783b83. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/2024-ANCR-HNNV-35SL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA, em 30/09/2025, 13:30:30. Consultar em 01/10/2025 às 09:30 por EVANDRO JUNIOR.



SEPLAGCAP20257396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

Documento Nº. 30944275-8371 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



20.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

20.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

20.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

20.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

20.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

20.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

20.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

20.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

20.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

20.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

20.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.



SEPLAGCAP202557396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.56  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA >



21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.9. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

21.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

21.11. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.13. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

-INNY-33 Sl. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



SEPLAGCAP202557396A

SIGA 



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

Document N°: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA 



devendo para tal:

21.13.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.13.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.13.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos

21.13.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.13.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.13.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.13.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

SL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA

۱۱۱



A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific book or document within the library system.

Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



21.15. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

21.16. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

22.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

Nº 83 SL. Assinado por: ANDERSON CAMPOS BARBOSA

ZR-HI



SEPLAGCAP202557396A

Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.56  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



22.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

22.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1.Não haverá exigência de garantia contratual para a execução desta contratação. A decisão se fundamenta no fato de que o objeto se trata de fornecimento de bens, cujo risco de inadimplemento é mitigado pelo modelo de pagamento, que ocorrerá somente após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos em conformidade com as especificações, além da aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.

## 24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de bens com entrega e instalação em local único, sem complexidade que justifique a delegação a terceiros.

## 25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 26. SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

#### 26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

HNN-Y-S3Sl. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



SEPLAGCAP202557396A

Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
13.06.56.

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>





26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

### 26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

26.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

26.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

26.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

26.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima

seguintes sanções:

26.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato

que não impli

descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

o limite de 25

26.2.2.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a

promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

26.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

26.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a

L. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



SEPLAGCAP202557396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.36  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA ➤



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

26.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

26.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

26.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

26.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

26.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

SEPLAG

</div



26.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses

26.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

#### 26.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato:

26.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

26.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da

declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

#### 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

26.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

26.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

26.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.3.4.2.5. Braticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

26.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).

26.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156

§9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nº 33. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used to identify the specific book or document within the library system.

Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.56.  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

26.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

26.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPGE/2022.

26.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato



Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

26.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 27.LEGISLAÇÃO APLICADA

- 27.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 27.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 27.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 27.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 27.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 27.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 27.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 27.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 27.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 27.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 27.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

## 28. PÚBLICO ALVO

28.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, especificamente para equipar o auditório localizado no Complexo Paiaguás, R. C – Centro Político Administrativo.

—HNNY-S3SI. Asesinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



SEPLAGCAP202557396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



Cuiabá – MT, CEP 78049-005.

28.2. A demanda foi quantificada com base em levantamento técnico e nas especificações do projeto arquitetônico do auditório, considerando sua estrutura física, finalidade institucional e a necessidade de garantir qualidade sonora adequada à realização de eventos, reuniões e apresentações.

## 29. ANEXOS

- 29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência;
- 29.2. Memorial descritivo;
- 29.3. Projeto arquitetônico e RTA.

Cuiabá, 11 de setembro de 2025

Elaborado por:

Evandro Gustavo Pontes da Silva Junior

### Residente Técnico

Coordenadoria De Infraestrutura E Segurança Da Informação

De acordo:

Anderson Luis De Campos Barbosa

Superintendente De Tecnologia Da Informacão

Superintendência Da Tecnologia Da Informação

Eliane Rosa Fernandes De Albuquerque

Secretaria Adjunta De Administração Sistêmica

HNNY-33SL. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is composed of vertical black lines of varying widths on a white background.



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

13.06.36  
Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

## 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 004/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

## 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 004/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

NNNN-SSSI. Assinado por: ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA



SEPLAGCAP202557396A



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56.

Documento N°: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>

SIGA



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento ao art. 117 da Lei 14.133/2021, vem **NOTIFICAR** os fiscais do contrato quanto a designação e responsabilidades da fiscalização do presente Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2025/02348, cujo objeto é a contratação (aquisição) de equipamentos de sonorização para o novo auditório da SEPLAG com fulcro na Lei nº 14133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Sendo, o gestor e os fiscais formalmente designados conforme abaixo:

**Gestor do Contrato:** Alison da Silva Ribeiro, matrícula nº SEPLAG248822

**Fiscal Titular:** Jose Mario Soares de Araujo, matrícula nº SEPLAG307358;

Fiscal Substituto: Luciano Pessoa, matrícula nº SEPLAG345986.

Obs: Na ausência do fiscal titular o fiscal substituto deverá responsabilizar-se pela fiscalização do instrumento contratual.

São compromissos e responsabilidades do gestor e fiscal do contrato, além daquelas previstas em Leis e no próprio contrato:

- Anotação de todos os incidentes da prestação em registro próprio (relatório de acompanhamento), em geral livro de ocorrências diárias;
- Determinação da emenda de faltas ou defeitos de execução, com estabelecimento de prazo (tendo como paradigma as especificações do ato convocatório e/ou projetos dele constantes);
- Comunicação oportuna à autoridade competente dos fatos que demandarem medidas de alçada superior.
- Efetuar seu cadastro junto ao SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais através do formulário disponível em [https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/Ficha\\_de\\_cadastro\\_SIAG24102202150033.pdf](https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/Ficha_de_cadastro_SIAG24102202150033.pdf), sendo no perfil de fiscal para os fiscais e perfil gestor para os

ALBOMIN RIDGE - 3000000

10

11

A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page, consisting of a series of black and white horizontal lines of varying widths.

SIGA



Autenticado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 01/10/2025 às 13:06:56

Documento Nº: 30944275-8371 - consulta à autenticidade em  
[www.tabeladecorrida.com.br](http://www.tabeladecorrida.com.br)

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30944275-8371>